## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

## DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 30/2010/EFAP

O SUPERINTENDENTE SEDS/EFAP, nos termos do Instrumento Convocatório Nº 016/2009 de 03 de dezembro de 2009, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do Quadro de Pessoal e Quadro de Reserva do das Unidades Socioeducativas de Belo Horizonte e sua Região Metropolitana, seleção em 07/01/2010 e 08/01/2010, tendo em vista o item 7.2.5 do presente Instrumento,

## 1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 os candidatos ao Processo Seletivo Simplificado de Belo Horizonte e sua Região Metropolitana, seleção em 07/01/2010 e 08/01/2010, ANDERSON LÚCIO EFIGÊNIO, DJALMA SANTOS, GLAUCO ANTÔNIO MARÇAL, JOÃO HENRIQUE MUNIZ, LUCIVÂNIA OLIVEIRA SILVA, NILTON CÉSAR DE SOUZA, PETER ALEX DE MORAIS BREGA, RANGEL CRISTIANO SILVA FERNANDES, RICARDO DE JESUS MENDES e WARLEY THIAGO RODRIGUES DE ARAUJO interpuseram recurso administrativo em face de terem sido considerados contra-indicados no exame psicológico;

1.2 as normas aplicáveis ao certame para preenchimento do Quadro de Pessoal e Quadro de Reserva das Unidades Socioeducativas de Belo Horizonte e sua Região Metropolitana, seleção em 07/01/2010 e 08/01/2010, são previstas no Instrumento Convocatório Nº 016/2009 de 03 de dezembro de 2009;

1.3 em conformidade com o Instrumento Convocatório, os candidatos contra-indicados tiveram acesso a entrevista de devolução, ocasião em que tomaram conhecimento pessoalmente, das razões de sua contra-indicação para o preenchimento do Quadro de Pessoal e Quadro de Reserva das Unidades Socioeducativas de Belo Horizonte e sua Região Metropolitana, seleção em 07/01/2010 e 08/01/2010, mediante o acesso aos exames produzidos;

1.4 as avaliações psicológicas realizadas pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento do Sistema Prisional e Socioeducativo – EFAP seguem orientações técnicas específicas, objetivando aferir os traços de personalidade incompatíveis para admissão/inclusão no Quadro de Pessoal e Quadro de Reserva do Sistema Socioeducativo;

1.5 **no mérito,** a Comissão de Recursos, devidamente nomeada para este fim e após análise dos recursos interpostos pelos candidatos, emitiu parecer **RATIFICANDO** a contra-indicação, para ingresso no Sistema Socioeducativo, com base no parecer técnico devidamente fundamentado;

## 2. RESOLVE:

2.1 conhecer o recurso, posto que apresenta os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 **indeferir** o pedido, com base no parecer técnico, mantendo-se, ao final, a situação de **Contra-indicação** dos candidatos concorrentes ao preenchimento do Quadro de Pessoal e Quadro de Reserva das Unidades Socioeducativas de Belo Horizonte e sua Região Metropolitana, seleção em 07/01/2010 e 08/01/2010.

Publique-se.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2010.

ODILON DE SOUZA COUTO SUPERINTENDENTE SEDS/EFAP